

GESTÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS DE ALQUEVA

José G. F. B. NUNCIO

Eng.º Agrónomo, FENAREG, Rua 5 de Outubro n.º 14, 2100-127 Coruche, +351.243610355, geral@fenareg.pt

Carina M. B. ARRANJA,

Eng.ª Recursos Hídricos, FENAREG, Rua 5 de Outubro n.º 14, 2100-127 Coruche, +351.243610355, geral@fenareg.pt

Resumo

As infra-estruturas da componente hidroagrícola do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva deverão estar concluídas em 2013. A definição do seu modelo de gestão e o assumir das competências dos diferentes níveis organizacionais são fundamentais para o País beneficiar do elevado potencial de desenvolvimento agrícola que esta obra pública constitui.

A FENAREG tem alertado os diferentes intervenientes – Agricultores, Associações e Administração – para a importância deste assunto e edificou proposta do modelo de gestão da rede secundária de rega do EFMA e da associação dos seus Beneficiários com base nos critérios hidráulicos, geográficos, sociais e de optimização de modelo de gestão, das contribuições dos agricultores abrangidos e suas organizações e do conhecimento da região. É esta abordagem que desenvolvemos neste documento, bem como o conjunto de medidas adicionais necessárias ao bom desempenho da fase de exploração desta nova obra de regadio colectivo estatal.

Palavras-chave: Alqueva, regadio, modelo de gestão, beneficiários, associações.

1. INTRODUÇÃO

Com a conclusão do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva - EFMA em 2013, o regadio de Alqueva é uma realidade cada vez mais próxima. Os 110 mil hectares de nova área de regadio constituem um elevado potencial de desenvolvimento agrícola não só para o Alentejo, em termos regionais, mas também a nível nacional, uma vez que irá duplicar a área equipada de regadio público em Portugal.

Com o aproximar do final da execução das obras e com o início da fase de exploração, tem sido de grande relevância a definição do modelo de gestão dos futuros aproveitamentos hidroagrícolas do EFMA. Todos os intervenientes, dentro das atribuições previstas na legislação, devem assumir as suas responsabilidades:

- O Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território - MAMAOT, através da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural - DGADR, na qualidade de Autoridade Nacional do Regadio, e da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo - DRAP Alentejo;
- A Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A. – EDIA;
- Os Agricultores e as suas Associações.

A Federação Nacional de Regantes de Portugal – FENAREG, em Novembro de 2009, organizou as Jornadas Técnicas a alertar para a necessidade dos principais interlocutores – Agricultores, Associações e Administração - para a importância deste assunto e para a tomada de posição. Nessa altura apresentou proposta para a gestão da rede secundária e a constituição de Associações de Beneficiários no EFMA, com base em critérios hidráulicos, geográficos, sociais e de optimização do modelo de gestão.

No sentido de manter vivo o debate sobre este assunto e informar os agricultores sobre o enquadramento legal do modelo de gestão em vigor no nosso País, a FENAREG vem apresentar neste fórum uma proposta para a gestão dos Aproveitamentos Hidroagrícolas de Alqueva, resultado da análise realizada em função do projecto do EFMA, das contribuições dos agricultores abrangidos e suas organizações e do conhecimento da região. Propomos que, para além do aumento da área de actividade das actuais duas Associações que já existem (Odivelas e Roxo), a criação de quatro Associações adicionais, as quais já estão criadas em ou fase de constituição. Assim, em função dos subsistemas do EFMA, resultam seis Associações de Beneficiários:

- Subsistema Alqueva/Bacia do Sado – Associação de Beneficiários de Odivelas e Associação de Beneficiários do Roxo;
- Subsistema Alqueva/Bacia do Guadiana – Associação de Beneficiários do Monte Novo;
- Subsistema do Ardila (Margem Esquerda do Guadiana) – Associação de Beneficiários do Ardila e Enxoé;
- Subsistema Pedrógão – Associação de Beneficiários da “Região de Beja” (a criar);
- Bloco da Aldeia da Luz - Associação de Beneficiários da Freguesia da Luz.

Admitimos que esta proposta não é estanque, mas sim susceptível de análise e revisão se houver motivos técnicos ou outros que os sustentem.

O envolvimento das actuais Associações de Beneficiários e das novas Associações peca por tardio, pelo que desde já deverão ser envolvidas, tendo em vista uma aprendizagem e um melhor conhecimento que facilite a transição e as relações EDIA/Associações. É fundamental começar a definir limites entre a rede primária e secundária, bem como quantificar e avaliar custos reais, por forma a que venham a ser devidamente protocoladas as responsabilidades.

Concluimos que, para o bom funcionamento do EFMA, é necessário realizar um conjunto de outras acções complementares, nomeadamente:

- Activar o Conselho Consultivo do EFMA, constituído pelos representantes de todos os utilizadores;
- Implementar um serviço de extensão agrária, na área das culturas e dos sistemas de rega, através da prestação de serviços de apoio técnico ao regadio, apostando claramente na viabilidade do Centro Operativo e Tecnológico do Regadio (COTR);
- Garantir uma medida excepcional de apoio à instalação de sistemas de rega, incluindo substituição de equipamentos, a vigorar pelo menos até 5 anos após a conclusão dos respectivos blocos de rega;
- Garantir apoios aos Agrupamentos de Produtores da região, na área da promoção, da comercialização, conservação, secagem e armazenagem;
- Promover, no âmbito da Lei da Água, duas Associações de Utilizadores do EFMA (bacias do Guadiana e do Sado) que reúna não só as Associações de Beneficiários abrangidas, mas também os representantes dos outros utilizadores do recurso água.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O regime jurídico para gestão, exploração, manutenção e conservação das infra-estruturas do EFMA e os estatutos da EDIA encontram-se fixados no Decreto-Lei (DL) n.º 42/2007 de 22 de Fevereiro. Este esclarece a quem são atribuídas as competências de construção das infra-estruturas do EFMA e quem gere o sistema primário e a rede secundária deste empreendimento.

O art. 3.º do diploma determina que a EDIA tem por objecto social a concepção, execução e construção das infra-estruturas que integram o sistema primário e secundário do empreendimento. A responsabilidade pela gestão, exploração e conservação das estruturas do sistema primário é concedido à EDIA de acordo com o n.º 1 do art. 2.º do decreto.

Quanto à rede secundária, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, a sua gestão, exploração e conservação processa-se nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, publicado no Decreto-Lei n.º 269/82 de 10 de Julho com as alterações publicadas no Decreto-Lei n.º 86/2002 de 6 de Abril. Este estabelece no seu art. 102.º que a concessão da rede secundária é atribuída a pessoas colectivas públicas ou privadas, de preferência a entidades do tipo associativo que representem a maioria dos proprietários e dos regantes e beneficiados, ou seja, a Associações de Regantes e Beneficiários. Estabelece também, no seu art. 42.º, que a sua constituição é promovida pela Direcção Regional de Agricultura, neste caso a DRAP Alentejo em conjunto com a DGADR. O regulamento destas Associações encontra-se publicado no Decreto-Lei n.º 84/82 de 4 de Novembro.

Para cobrir os custos de gestão, exploração e conservação das infra-estruturas dos aproveitamentos hidroagrícolas são previstas taxas de exploração e de conservação, cujos valores são propostos pela Direcção da Associação de forma a assegurar as despesas correntes, conforme o art. 52.º do DL n.º 84/82, e depois de aprovados em Assembleia-geral são submetidos à DGADR, com conhecimento da DRA. No âmbito do serviço público de águas do EFMA, a 26 de Maio de 2010 foi publicado o Despacho n.º 9000/2010 que fixou o preço da água, a cobrar pela EDIA, destinada a rega para uso agrícola.

3. GESTÃO DA REDE SECUNDÁRIA DO EFMA

A rede de rega do EFMA beneficia cerca de 110 mil ha e é dividida, como esquematiza a Figura 1, em 3 subsistemas principais: o subsistema de Alqueva com 57.424 ha, o subsistema de Pedrógão com 25.395 ha e subsistema do Ardila com 30.148 ha, segundo CARVALHO (2009). Para além destes subsistemas principais existe ainda um pequeno subsistema na margem esquerda do Guadiana, denominado Aldeia da Luz e que abrange 591 ha.

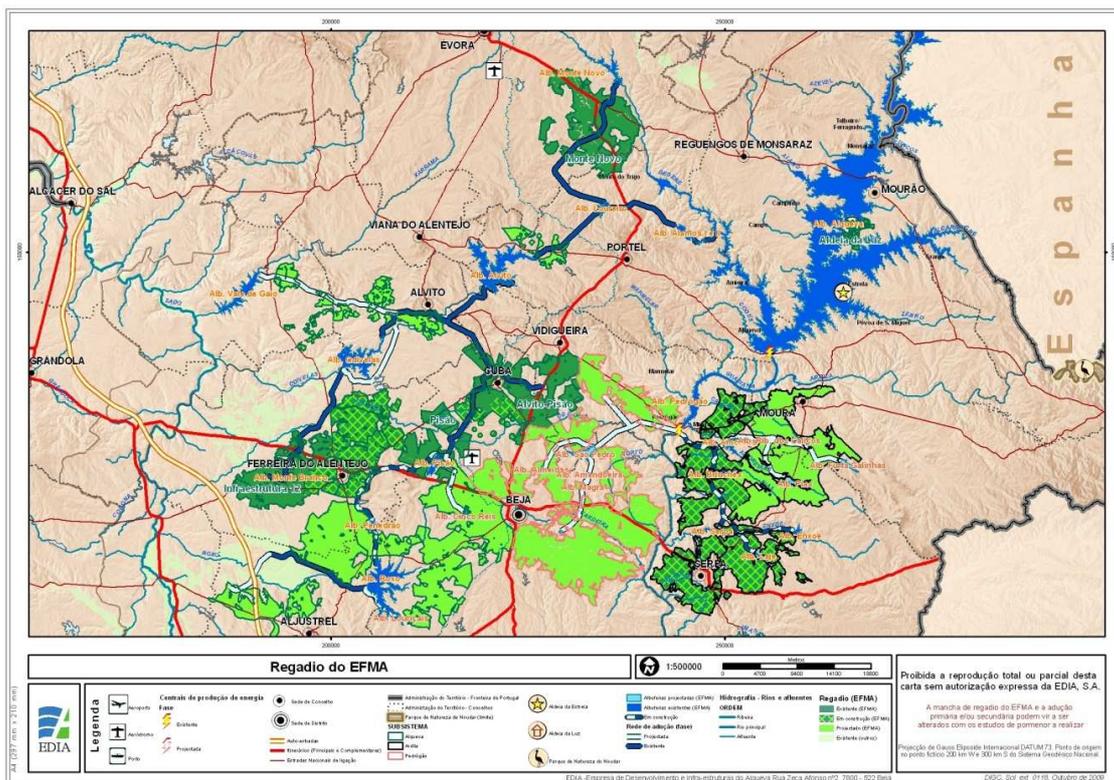


Figura 1 – Sistema de rega do EFMA, EDIA (2009).

Da análise realizada em função do projecto do EFMA, a FENAREG elaborou proposta para a gestão da rede secundária e a constituição de Associações de Beneficiários no EFMA, com base nos seguintes critérios:

- Sistema hidráulico;
- Geografia e áreas confinantes às existentes;
- Dimensão das Associações, com possíveis núcleos e na perspectiva de economia de escala, sem multiplicar o número de Associações;
- factores sociais e regionais;
- optimização do modelo de gestão.

Resultado do estudo realizado em função do projecto do EFMA, consubstanciado pelas contribuições dos agricultores abrangidos e suas organizações e do conhecimento da região, obtiveram-se 6 zonas de influência, conforme esquematizado na Figura 2.

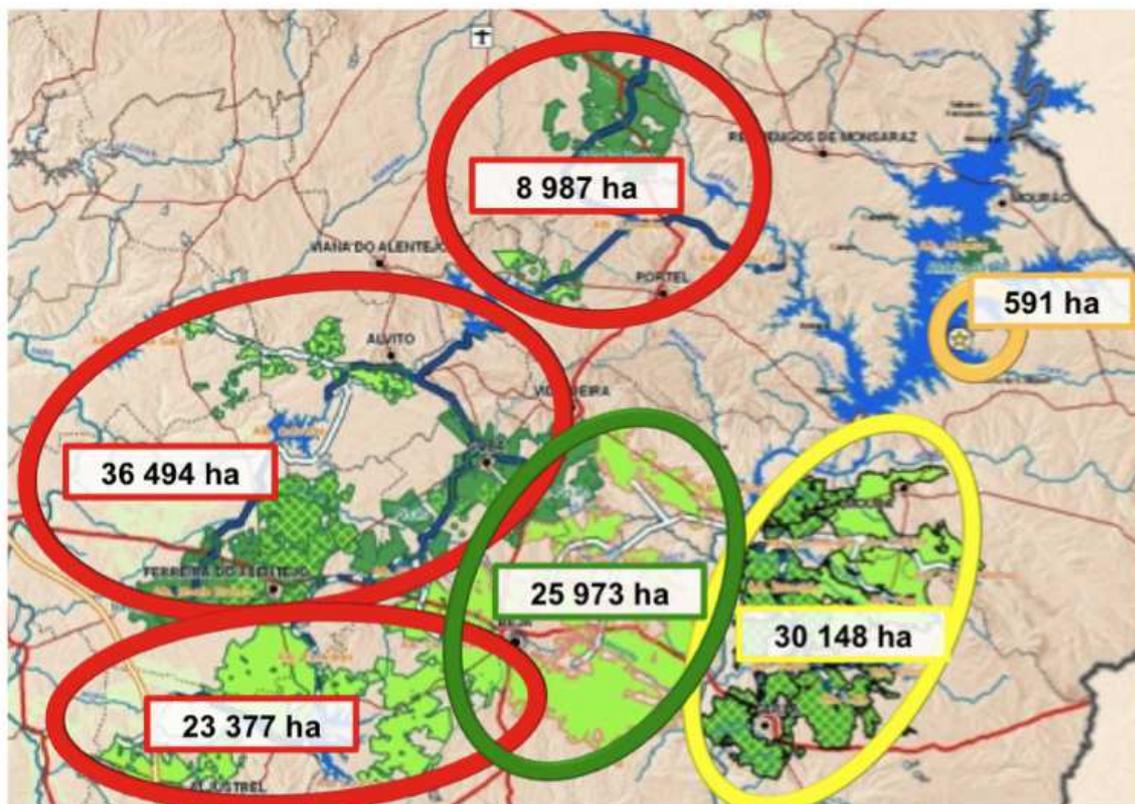


Figura 2 – Delimitação das zonas de influência do sistema de rega do EFMA.

O subsistema de Alqueva com 57.424 ha, divide-se em três zonas de regadio:

- zona 1 com 8.987 ha, denominada “Monte Novo” que engloba as zonas de regadio de Monte Novo e de Loureiro-Alvito;
- zona 2 com 36.494 ha, denominada “Odivelas” que engloba as zonas do perímetro da obra de rega de Odivelas com a Infra-estrutura 12, Alvito-Pisão, Pisão, Alfundão, Ferreira, Figueirinha e Valbom, Beringel-Beja e Vale de Gaio, e;
- zona 3 com 23.377 ha, denominada “Roxo” que engloba as zonas do perímetro de rega do Roxo, Ervidel, Aljustrel, Roxo-Sado e Cinco Reis-Trindade.

O subsistema de Pedrógão, de 25.395 ha, com a zona de regadio 4 denominada “Região de Beja”, que integra todo o subsistema.

O subsistema do Ardila, de 30.148 ha, com a zona de regadio 5 denominada “Ardila e Enxóe”, que integra todo o subsistema. Também na margem esquerda do Guadiana, com um sistema hidráulico independente dos anteriores, diferencia-se uma pequena área, a zona 6, com 591 ha, denominada “Freguesia da Luz”.

A análise das diferentes zonas obtidas revela que, para além do aumento da área de actividade das actuais duas Associações que já existem (Odivelas e Roxo), é necessária a criação de quatro Associações adicionais, as quais já estão criadas em ou fase de constituição. Assim, em função dos subsistemas do EFMA, resultam seis Associações de Beneficiários:

- Subsistema Alqueva/Bacia do Sado – Associação de Beneficiários de Odivelas e Associação de Beneficiários do Roxo;
- Subsistema Alqueva/Bacia do Guadiana – Associação de Beneficiários do Monte Novo;

- Subsistema do Ardila (Margem Esquerda do Guadiana) – Associação de Beneficiários do Ardila e Enxoé;
- Subsistema Pedrógão – Associação de Beneficiários da “Região de Beja” (a criar);
- Bloco da Aldeia da Luz - Associação de Beneficiários da Freguesia da Luz.

O Quadro 1 apresenta a dimensão potencial das áreas beneficiadas destas Associações, após 2013.

Quadro 1 – Dimensão potencial das Associações de Beneficiários do EFMA, após 2013.

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	Pressão	Gravidade	Potencial (após 2013)
Monte Novo	4.590	4.397	8.987
Odivelas	17.245	19.249	36.494
Roxo	4.662	18.680	23.342
Região de Beja	9.763	15.210	24.973
Ardila e Enxoé	18.376	11.772	30.148
Aldeia da Luz	591	--	591
TOTAL	55.227	69.308	124.535

Relativamente à passagem das obras da rede secundária do construtor (EDIA) para as entidades gestoras – Associações, deve ser gradual com três fases claramente diferenciadas. Uma primeira fase denominada fase de “testagem” da obra, em que seriam realizados os testes ao sistema de distribuição, da responsabilidade da EDIA, e em paralelo, desenvolvida a formação técnica da Associação. Uma segunda fase denominada “acompanhamento” em que a EDIA auxiliaria a Associação na gestão da obra, sendo uma fase de responsabilidade compartilhada entre EDIA e Associação. E uma terceira e última fase, denominada “Cruzeiro” em que a responsabilidade da gestão da obra passava a ser integralmente da Associação, com assistência da EDIA.

A duração de cada uma destas três fases dependerá de diversos factores, nomeadamente no que diz respeito à vontade dos agricultores beneficiados em gerir a obra, da dinâmica do processo entre as entidades envolvidas (EDIA, DGADR e Associação) e da capacidade e estrutura técnica desenvolvida pela Associação.

A proposta apresentada para a gestão da rede secundária de rega do EFMA não é estanque, mas sim susceptível de análise e revisão se existirem motivos de ordem técnicos ou outros que os sustentem.

4. TARIFÁRIO EFMA

No âmbito do serviço público de águas do EFMA, a 26 de Maio de 2010 foi publicado o Despacho n.º 9000/2010 que fixa o preço da água, a cobrar pela EDIA, destinada a rega para uso agrícola, estabelecendo o seguinte tarifário:

- À saída da rede primária, para fornecimento de água às entidades que tenham a seu cargo a gestão, exploração, manutenção e conservação das infra-estruturas integradas na rede secundária adstrita a cada perímetro: € 0,042/m³;
- À saída da rede secundária, para fornecimento de água a explorações agrícolas em alta pressão: € 0,089/m³;
- À saída da rede secundária, para fornecimento de água a explorações agrícolas em baixa pressão: € 0,053/m³.

Enuncia também que os montantes a cobrar em 2010 correspondem a 30% dos valores anteriores, aumentando anual, automática, progressiva e linearmente a partir do ano subsequente e até ao ano de 2017.

Os valores das alíneas anteriores integram a taxa de recursos hídricos devida pela EDIA e os das alíneas b) e c) integram as taxas de beneficiação, de conservação e de exploração fixadas no regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola.

A Figura 3 apresenta o exercício da progressão do preço de água para rega a cobrar pela EDIA, para os sistemas primário e secundário - em alta e baixa pressão, entre os anos 2010 e 2017. Para efeitos de comparação apresenta-se o valor médio do preço de água dos aproveitamentos hidroagrícolas com o mesmo tipo de sistema de distribuição de água em pressão (0,055 €/m³) que não integram o EFMA. Para efeitos de simplificação comparativa do estudo não foi considerada a actualização anual dos valores em função do índice de preços ao consumidor.

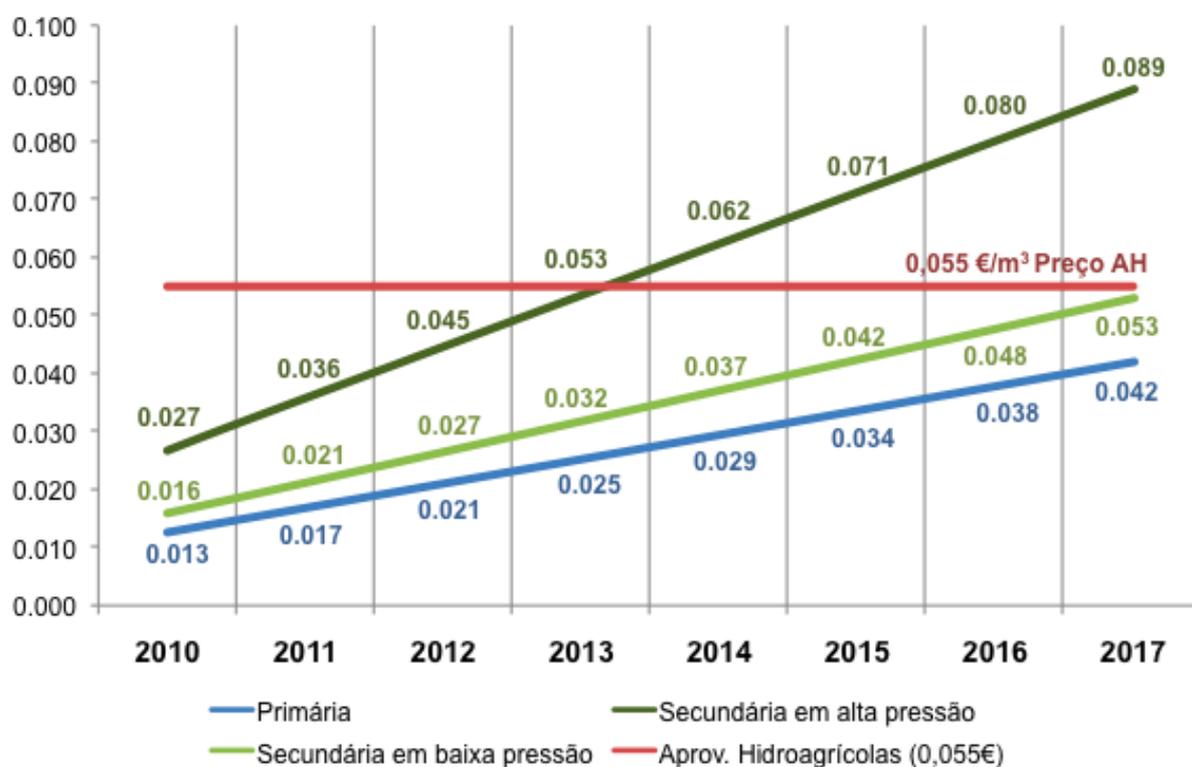


Figura 3 – Evolução entre os anos de 2010 e 2017 do preço da água de rega agrícola, a cobrar pela EDIA e o valor médio do preço de água dos aproveitamentos hidroagrícolas.

A análise dos valores de tarifário revela que a partir de 2013 o preço da água de rega agrícola a cobrar pela EDIA na rede secundária em alta pressão é superior ao preço médio praticado nos aproveitamentos hidroagrícolas com o mesmo tipo de sistema de distribuição de água e em 2017 o preço da água do EFMA será 31% superior ao valor médio praticado nos outros aproveitamentos. O preço da água a cobrar pela EDIA na rede secundária em baixa pressão (0,053 €/m³) tende a aproximar-se, em 2017, do valor médio do preço de água dos aproveitamentos hidroagrícolas com sistema de distribuição de água em pressão.

Da análise realizada conclui-se que o tarifário do EFMA deverá ser objecto de análise mais detalhada, por forma a reduzir custos ao nível do tarifário das redes primárias e secundárias, seguramente determinantes para a adesão ou não ao regadio no EFMA.

Ao nível da rede primária (gravidade), o preço da água deve ser correctamente equacionado. A antecipação da conclusão de Alqueva, resultou da “simplificação” da rede secundária, passando o agricultor a suportar o ónus da gestão da água na parcela, factor que não foi tido em conta neste tarifário. O agricultor que recebe água em gravidade terá que lhe adicionar os custos de pressurização na parcela, suportando um custo superior, incomportável para a maioria das culturas. Do mesmo modo as entidades gestoras da rede secundária – associações – não podem suportar o tarifário da rede primária, quando têm que acrescer os seus custos de exploração.

As bombagens intermédias dentro dos blocos de rega, cujos encargos até à entrega na rede secundária, a montante da elevação final, devem ser claramente custos da rede primária por forma a garantir a equidade entre os diversos blocos do EFMA.

O tarifário da água de rega do EFMA deve ter em conta a produção de energia do empreendimento, reflectindo assim a ideia fulcral que definiu o arranque do Plano de Rega do Alentejo, e que ficou estabelecida no Decreto n.º 28653 de 16 de Maio de 1938, artigo 34.º - “os lucros líquidos da produção de energia pertence aos Beneficiários da obra, constituídos em Associação de Regantes”.

4.1 Custo da Rega

Para exercício do custo da rega com a progressão do preço da água do EFMA, foram calculados os valores para a principal cultura de regadio do nosso País, o milho. Considerou-se a dotação média de 6.000 m³/ha, rega *pivot* e o preço de 220 €/ton (preço médio do 3.º trimestre de 2011). Conforme o Quadro 2, foi calculado o custo de rega do milho para os seguintes cenários:

- exploração individual (Particular), para as situações em que a água é de origem subterrânea (furo) e superficial (p.ex. barragem ou charca particular);
- exploração com fornecimento de água a partir de um aproveitamento hidroagrícola público já existente fora do EFMA (denominado Regadio público) para as situações de sistema em pressão e em gravidade (s/ pressão);
- exploração com fornecimento de água a partir de um aproveitamento hidroagrícola do EFMA, nos anos 2010 e 2017, para os casos em que a água é fornecida com pressão e em gravidade (s/ pressão).

Quadro 2 – Custo total de rega (milho).

Sistema de rega	Tipo	TRH	TEC	Energia ⁽²⁾	Manutenção SR	Custo total de rega		Varição
		€/m ³	€/m ³	€/m ³	€/ha	€/ha	ton/ha	%

Particular	Furo	0,0006	-	0,032	175,00	371,80	1,69	+37
	Superfície	0,0036	-	0,018	140,00	272,00	1,24	<i>Referência</i>
Regadio público	pressão	0,0022	0,055		105,00	447,96	2,04	+65
	s/pressão	0,0022	0,020	0,018	140,00	383,36	1,74	+41
EFMA 2010	pressão	(1)	0,0267		105,00	265,20	1,21	-3
	s/pressão		0,0159	0,018	140,00	345,80	1,57	+27
EFMA 2017	pressão	(1)	0,0890		105,00	639,00	2,90	+135
	s/pressão		0,0530	0,018	140,00	568,40	2,58	+109

(1) – TRH incluída no preço da água de rega do EFMA.

(2) – COTR (2004) e COTR (2006), actualizados com acréscimo de 15%.

Não considerada actualização anual em função do índice de preços ao consumidor.

No cálculo do custo total de rega foram considerados os custos parcelares da taxa de recursos hídricos (TRH), da taxa de exploração e conservação (TEC), da energia e da manutenção do sistema de rega (SR). O custo total é apresentado em euros por hectare e em termos de produção de tonelada por hectare. Para efeitos de comparação do custo total de rega dos vários cenários considerados, adoptou-se como referência a situação da exploração individual com origem de água superficial.

O custo da rega com abastecimento de água em pressão representa 272,00 €/ha (1,69 ton/ha) no cenário particular, 447,96 €/ha (2,04 ton/ha) no público e 265,20 €/ha (1,21 ton/ha) no EFMA em 2010, aumentando para 639 €/ha (2,90 ton/ha) em 2017.

O custo da rega com abastecimento de água sem pressão representa 272,00 €/ha (1,24 ton/ha) no cenário particular, 383,36 €/ha (1,74 ton/ha) no público e 345,80 €/ha (1,57 ton/ha) no EFMA em 2010, aumentando para 568,40 €/ha (2,58 ton/ha) em 2017.

No caso da exploração com água fornecida pelo EFMA em 2010, o cenário de abastecimento de água do sistema em pressão apresenta um custo total inferior ao do sistema em gravidade devido ao custo de pressurização na parcela. Em 2017 a situação inverte-se pois os custos do sistema em pressão são muito superiores, ficando assim acima do custo da rega do sistema em gravidade acrescido do custo de pressurização.

O custo total de rega dos diferentes cenários comparados com a situação de referência (sistema particular com água de origem superficial) acresce 37% se o agricultor tiver um furo, acresce 41 a 65% se receber água de uma obra de rega pública fora do EFMA, -3 a 27% se receber água de um aproveitamento hidroagrícola do EFMA em 2010, chegando aos 109 a 135% em 2017, respectivamente para sistema em pressão e em gravidade.

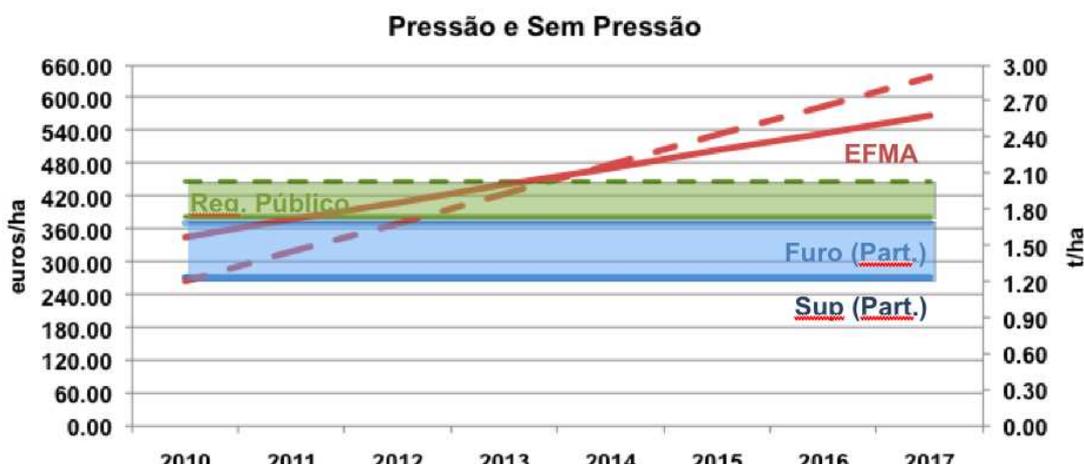


Figura 4 – Evolução entre os anos de 2010 e 2017 do custo total de rega do milho nos cenários em estudo.

A Figura 4 apresenta graficamente o custo total de rega dos vários cenários considerados neste estudo, destacando a banda que representa a gama do custo da rega em que o agricultor está disponível para pagar, ou seja, em que o preço praticado não é limitativo para a actividade do regadio.

O custo de rega numa exploração individual com água particular varia entre os 272 € e os 372 €, se a origem for superficial ou de furo, respectivamente. No caso de uma exploração com água de um aproveitamento hidroagrícola, o custo varia entre 384 € e os 448 €, se o sistema for em gravidade ou em pressão, respectivamente. Se a origem de água for de um aproveitamento hidroagrícola do EFMA, em 2010 varia entre os 265 € e os 346 € para o sistema em pressão e em gravidade, respectivamente e em 2017 o custo inverte-se, pelas razões já referidas, variando entre 639 € e os 568 €. Em 2013, no EFMA os custos são aproximadamente iguais para os dois sistemas de distribuição, rondando os 430€.

4.2 Estrutura de custos das Associações de Regantes

A estrutura de custos de uma entidade gestora da rede secundária – associações – divide-se, normalmente da seguinte forma:

- custos de manutenção e exploração;
- custos de energia;
- custos com recursos humanos.

Os diversos custos, em percentagem do valor dos encargos totais de uma Associação, diferem consoante o tipo de sistema de distribuição de água, da seguinte forma:

- sistema em gravidade:
 - o custos de manutenção e exploração: 16%;
 - o custos de energia: 7%;
 - o custos com recursos humanos: 77%.
- sistema em pressão:
 - o custos de manutenção e exploração: 8%;
 - o custos de energia: 72%;
 - o custos com recursos humanos: 20%.

Estas percentagens resultaram da análise da estrutura de custos dos Associados da FENAREG.

A gestão de um sistema de distribuição em gravidade exige um custo maior em recursos humanos enquanto um sistema em pressão exige um custo maior em energia.

No caso do EFMA, aos custos da entidade gestora da rede secundária, acresce o tarifário da rede primária. A análise de custos realizada com base nos preços publicados, revela que o preço da água a praticar nos aproveitamentos hidroagrícolas do EFMA, a partir do quarto ano de exploração, seria incomportável para a maioria das culturas, pelo que para atingir os desejados patamares de adesão ao regadio, terá que haver por parte da Administração sensibilidade, parcimónia e consciência económico-social na implementação do tarifário do EFMA.

5. Conclusões

Por forma a garantir a gestão dos 110 mil ha da rede secundária de Alqueva, cuja obra se prevê concluída em obra em 2013, e contribuir para o sucesso da adesão ao regadio destas novas áreas, é necessário avançar desde já com um conjunto de acções estruturantes que dinamizem todo o processo de passagem da rede secundária para as entidades gestoras. É necessário reforçar as acções de divulgação da obra junto dos beneficiários, assim como do modelo de gestão, contactar com os Agricultores e suas organizações com vista à constituição da Associação de Regantes, iniciar contactos entre EDIA e DGADR/DRAP com o objectivo de promover a formação e calendarização da transferência da obra para entidade gestora e programar com as entidades gestoras das obras de rega os calendários de entrega com os respectivos planos de gestão.

O envolvimento das actuais Associações de Beneficiários e das novas Associações peca por tardio, pelo que desde já deverão ser envolvidas, tendo em vista uma aprendizagem e um melhor conhecimento que facilite a transição e as relações entre EDIA e as Associações. É fundamental começar a definir limites entre a rede primária e secundária, bem como quantificar e avaliar custos reais, por forma a que venham a ser devidamente protocoladas as responsabilidades. Eventualmente no futuro, tratando-se de um empreendimento de fins múltiplos, a gestão da rede primária poderá passar, nos termos da lei, por uma Associação de Utilizadores, sendo desta forma garantida a participação de todos os utilizadores.

Concluimos que, para o bom funcionamento do EFMA, são necessárias outras acções complementares, nomeadamente:

- activar o Conselho Consultivo do EFMA, constituído pelos representantes de todos os utilizadores;
- implementar um serviço de extensão agrária, na área das culturas e dos sistemas de rega, através da prestação de serviços de apoio técnico ao regadio, apostando claramente na viabilidade do Centro Operativo e Tecnológico do Regadio (COTR);
- garantir uma medida excepcional de apoio à instalação de sistemas de rega, incluindo substituição de equipamentos, a vigorar pelo menos até 5 anos após a conclusão dos respectivos blocos de rega;
- garantir apoios aos Agrupamentos de Produtores da região, na área da promoção, da comercialização, conservação, secagem e armazenagem;
- promover, no âmbito da Lei da Água, duas Associações de Utilizadores do EFMA (bacias do Guadiana e do Sado) que reúna não só as Associações de Beneficiários abrangidas, mas também os representantes dos outros utilizadores do recurso água.

O EFMA é um projecto com futuro em que a EDIA pode e deve assumir as suas responsabilidades e em que as Associações de Beneficiários seguramente vão assumir um papel determinante.

Independentemente das diversas valias de Alqueva, sem agricultores e suas Associações, nomeadamente Associações de Regantes, não existe EFMA. Os agricultores devem ser chamados a assumir as suas responsabilidades nesta obra e certamente estarão à altura desse desafio.

Como foi referido, fundamental para a adesão dos agricultores ao regadio, será a questão do tarifário a praticar pelo serviço prestado – custo da rega, que para além da base económica, terá de ser apoiado por uma forte componente política. Determinante será também a estabilidade dos preços dos produtos agrícolas, quer por via dos mercados, quer pela implementação de medidas estabilizadoras.

Não se pode duvidar dos profundos benefícios económico-sociais que o regadio implica ao nível local e regional. O regadio traz riqueza mas exige muito trabalho e alguma técnica. Neste caso também vontade política. Seguramente que o sucesso do regadio de Alqueva será o sucesso de todo o EFMA.

BIBLIOGRAFIA

a) Documento legislativo

DECRETO N.º 28653/1938 de 16 de Maio. Diário do Governo da República N.º 111, 1.ª Série, Ministério da Agricultura. Imprensa Nacional de Lisboa. pp. 784.

DECRETO-LEI N.º 84/82 de 4 de Novembro. Diário da República N.º 255, 1.ª Série, Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas. Lisboa (Portugal). pp. 3717-3725.

DECRETO-LEI N.º 269/82 de 10 de Julho. Diário da República N.º 157, 1.ª Série, Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas. Lisboa (Portugal). pp. 2057-2070.

DECRETO-LEI N.º 86/2002 de 6 de Abril. Diário da República N.º 81, 1.ª Série - A, Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Lisboa (Portugal). pp. 3257-3281.

DECRETO-LEI N.º 42/2007 de 22 de Fevereiro. Diário da República N.º 38, 1.ª Série, Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Lisboa (Portugal). pp. 1317.

DESPACHO N.º 9000/2010 de 26 de Maio. Diário da República N.º 102, 2.ª Série, Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território. Lisboa (Portugal). pp. 29058-29059.

b) Mapa

EDIA (2009) – Mapa regadio do EFMA. Escala 1:500000, Sol_ext_0118. DIGC. Outubro.

c) Comunicação

CARVALHO, A. (2009). "Evolução das obras do Sistema Global de Rega de Alqueva", EDIA. Jornadas Técnicas FENAREG 2009, 18 - 19 Novembro, Portel (Portugal).

d) Livro

COTR (2004). Guia de Rega 6.1. Facturação da Energia Eléctrica, 34 pp.

COTR (2006). Guia de Rega 7.1. Guia para aquisição de um pivot, 52 pp.